



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

DECRETO Nº 218/2020, de 30 de abril de 2020.

“Prorroga o prazo de suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí /PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 210, de 17/03/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavirus e dá outras providências”, especialmente o art. 2º, III, § 1º, que trata da suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, como forma de prevenção para conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos dos Decreto Municipais nº 211, de 19/03/2020 e o de nº 212, de 24/3/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Morro do Chapéu do Piauí, para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 213, de 31/03/2020, que prorrogou o prazo da suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, até



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

30/04/2020, como medida excepcional para enfrentamento da emergência aocovid 19 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020, que “dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **prorrogação da suspensão das aulas**, da rede pública municipal de ensino, determinada pelo Decreto Municipal nº 210/2020, de 17/03/2020, até **31 de maio de 2020**, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19, em razão da disseminação da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelos Decretos Municipais nºs 210/2020, de 17/03/2020, 211/2020, de 19/03/2020, 212/2020, de 24/03/2020, 213/2020, de 31/03/2020 e pelo Decreto Municipal nº 214/2020, de 06/04/2020, permanecem em vigor até **31 de maio de 2020**, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/5/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte (30/04/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal